PREFEITURA DE NITERÓI | FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE

Proc. 200/008647/2021
Data de autuação 02/08/21
Fls. 1838
Rub. Olivia de Souza Baptista
Mat. 0827699

QUARTO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 53/2022, QUE ENTRE SI CELEBRAM A FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE, E A CLÍNICA NEFROLÓGICA LTDA. (CNL), QUE TEM POR OBJETO A PRORROGAÇÃO DO PRAZO CONTRATUAL, NA FORMA ABAIXO:

A **FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NITERÓI (FMS)**, inscrita no CNPJ sob o nº 32.556.060/0001-81, com sede na Rua Visconde de Sepetiba, nº 987, 8º e 9º andares, Centro, Niterói, RJ, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representada por sua Presidente, ANAMARIA CARVALHO SCHNEIDER, e a **CLÍNICA NEFROLÓGICA LTDA. (CNL)**, inscrita no CNPJ sob o nº 29.541.604/0001-27, com sede na Rua Nossa Senhora das Mercês, nº 273, Fonseca, Niterói, RJ, doravante denominada contratada, representada neste ato por seu representante legal, FELIPE SIMANTOB NIGRI, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade nº 264761511, expedida pelo DETRAN/RJ, e inscrito no CPF sob o nº 109.325.307-02, resolvem celebrar o presente **TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO AO CONTRATO nº 53/2022,** com fundamento no art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993 e suas alterações, tendo em vista o contido no processo administrativo nº **200/008647/2021**, que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

Assinado Digitalmente por: DANIEL CORTEZ DE SOUZA PEREIRA
Data: 2024.12.10 11:34:11 -03:00

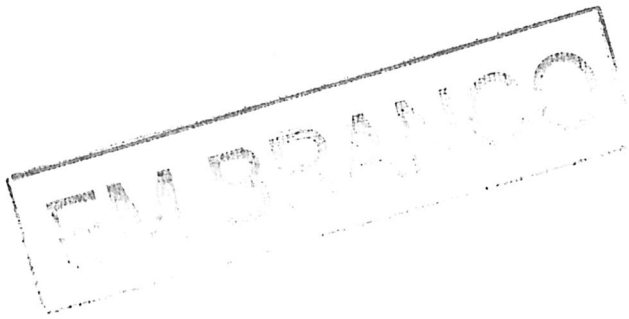
EN BRANCO

Proc. 200/ 008647/2021
Data de autuação 02/05/21
Fls. 1839
Rubr. Olivia de Souza Baptista Mat. 27.699

CLÁUSULA PRIMEIRA (DO OBJETO): Constitui objeto do presente instrumento a prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 53/2022, relativa à prestação execução de serviços especializados de forma complementar ao SUS, na área de Terapia Renal Substitutiva (TRS) - Unidade de Assistência de Alta Complexidade em Nefrologia, discriminados na Tabela de Procedimentos, Medicamentos, Órteses e Próteses e Materiais Especiais (OPM) do Sistema Único de Saúde (SUS), com fundamento no art. 57, inciso li, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA (DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO): Pelo presente instrumento fica prorrogado o prazo de vigência do contrato por 12(doze) meses, dando-se ao contrato o prazo total de 36 (trinta e seis) meses.

CLÁUSULA TERCEIRA (DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA): As despesas decorrentes da execução deste contrato serão custeadas pelas seguintes dotações orçamentárias para o exercício de 2024:

Natureza das Despesas: 33.90.39

Fonte de Recurso: 1.600.50

Programa de Trabalho: 25.43.10.302.0133.6152

PARÁGRAFO ÚNICO: As despesas relativas aos exercícios subsequentes correrão por conta das dotações orçamentárias respectivas, devendo ser empenhadas no início de cada exercício.

CLÁUSULA QUARTA (DO PAGAMENTO): Em razão deste Termo Aditivo, o CONTRATANTE deverá pagar à CONTRATADA o valor de R$ 9.891.437,39 (nove milhões, oitocentos e noventa e um mil, quatrocentos e trinta e sete reais e trinta e nove centavos), em 12 (doze) parcelas mensais, conforme e de acordo com a produção de serviços aprovada, até o limite financeiro mensal no valor de R$ 824.286,44 (oitocentos e vinte e quatro mil, duzentos e oitenta e seis reais e quarenta e quatro centavos), cada uma delas.

EM BRANCO

Proc. 200/008647/2021
Data de autuação: 02/08/21
Fls. 1840
Olivia de Souza Baptista
Mat. 0027.699

PARÁGRAFO ÚNICO: O valor total estimado para transferência de recursos da Assistência Financeira Complementar proveniente da União, referente ao piso de enfermagem, é de R$ 371.861,10 (trezentos e setenta e um mil, oitocentos e sessenta e um reais e dez centavos) e será repassado a entidade contratada de acordo com a distribuição aprovada no INVESTSUS. O pagamento dos profissionais deverá ser efetuado conforme planilha enviada pela contratada e validada pelo Ministério da saúde por meio do sistema INVESTSUS.

CLÁUSULA QUINTA (DA RENÚNCIA AO REAJUSTE): A **CONTRATADA** renúncia, neste ato, à aplicação do reajuste contratual.

CLÁUSULA SEXTA (DO VALOR DO TERMO ADITIVO E DO CONTRATO): O valor do presente Termo Aditivo é fixado em R$ 10.263.298,49 (dez milhões, duzentos e sessenta e três mil, duzentos e noventa e oito reais e quarenta e nove centavos).

CLÁUSULA SÉTIMA (DO DESCREDENCIAMENTO): Se comprovado um ato lesivo à Administração Pública, conforme o artigo 5º da Lei nº 12.846/2013, o contrato poderá ser rescindido, sem prejuízo da aplicação das multas pertinentes.

CLÁUSULA OITAVA (RATIFICAÇÃO): As partes ratificam todas as cláusulas e condições do contrato original que não foram alteradas por este Termo Aditivo.

CLÁUSULA NONA: O presente contrato poderá ser rescindido unilateralmente pela Administração Pública, de pleno direito e sem direito à indenização por parte da CONTRATADA, antes do término de sua vigência, caso haja conclusão de novo procedimento licitatório.

EM BRANCO

Proc. 200/ 008647/2021
Data de autuação 02/08/21
Fls. 1841
Rubr. Olivia de Souza Baptista
Mat. 0527.699

CLÁUSULA DÉCIMA (PUBLICAÇÃO E CONTROLE): Após a assinatura do contrato deverá seu extrato ser publicado, dentro do prazo de 20 (vinte) dias, no veículo de comunicação dos atos oficiais do Município, correndo os encargos por conta da CONTRATANTE, devendo ser encaminhada ao Tribunal de Contas do Estado, para conhecimento, cópia autenticada do contrato, na forma e no prazo determinado por este.

E por estarem justas e acordadas, as partes assinam este Termo Aditivo em 05 (cinco) vias de igual teor e forma, na presença de (02) duas testemunhas, que também assinam para garantir os mesmos efeitos legais.

Niterói, 01 de outubro de 2024.

ANAMARIA CARVALHO SCHNEIDER
FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NITERÓI

FELIPE SIMANTOB NIGRI
CLÍNICA NEFROLÓGICA LTDA. (CNL)

Testemunhas:

1:_____

2:_____

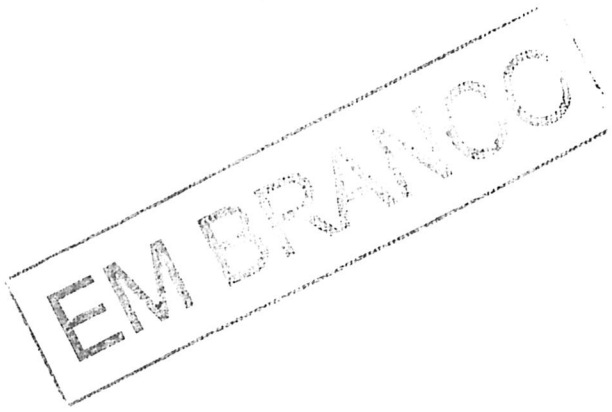
EM BRANCO